MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)

EDITAL Nº 5/2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000123/2023-91

Osório-RS, 20 de março de 2023.

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO DE *CAMPUS*

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020,torna público o processo eleitoral para a escolha dos representantes do segmento discente para a composição do Conselho de *Campus* do *Campus* Osório (Concampo), conforme resoluções Concampo nº 08/2018 e nº 43 /2018.

1. DO OBJETIVO
1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do segmento discente para composição do Conselho de *Campus* do *Campus* Osório do IFRS.

1.2 De acordo com o Art. 4º do Regimento Complementar do *Campus* Osório (Resolução Concampo nº 08 /2018), o Conselho de *Campus* é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Osório, por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO
2.1 O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com mandato até 31 de dezembro de 2023.

3. DOS CANDIDATOS
3.1 Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos os discentes com matrícula regular em qualquer curso Técnico, Superior ou de Pós-Graduação do *Campus* Osório do IFRS.

4. DOS ELEITORES
4.1 Estão aptos a votar todos os discentes com matrícula regular em qualquer curso Técnico, Superior ou de Pós-Graduação do *Campus* Osório do IFRS.
4.2 Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.
4.3 É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à secretaria do Conselho de *Campus* no caso de constatar qualquer inconsistência.
4.4 Os eleitores poderão efetuar login na ferramenta de votação eletrônica a qualquer tempo. Recomenda-se, porém que realize o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual, através de envio de e-mail para gabinete@osorio.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO
6.1 A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe.
6.2 O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.
6.3 Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pelo setor de Tecnologia da Informação do *Campus.*
6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados eletronicamente.
6.5 A Secretaria do Conselho de *Campus* poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).
7.2 Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.
7.3 Os recursos devem ser realizados através de envio de e-mail para gabinete@osorio.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO
8.1 A apuração dos votos será realizada em data definida no Cronograma (item 9).
8.2 Serão considerados eleitos Titulares e Suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
8.3 No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
8.4 O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).
8.5 Concluídos todos os processos, a Secretaria do Conselho de *Campus*, encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO
9.1 O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	20/03/2023
Período de inscrição (candidatura)	20/03 a 26/03/2023
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	20/03/2023
Prazo para interposição de recursos - (LPE)	21/03/2023
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	23/03/2023
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos (LPC)	27/03/2023

Data para interposição de recursos - LPC	28/03/2023
Divulgação dos recursos - LPC	29/03/2023
Publicação da Lista Final de Candidatos (LFC)	29/03/2023
Sessão Eleitoral - votação	31/03/2023
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	03/04/2023
Data para interposição de recursos - RP	04/04/2023
Divulgação dos recursos - RP	05/04/2023
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	05/04/2023

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho de *Campus* do *Campus* Osório.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 11:16)
FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CO-OSO (11.01.05)
Matrícula: 1770270

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **7eef45ed8d**